REGISTRO
FLS. 61 VS DO LIVRO nº 05
Caçu, 10 / 05 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 355, DE 11 DE MARÇO DE 1985

Autoriza a alienação de um caminhão Mercedes Benz LP-321.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, o caminhão Mercedes Benz LP-321, à diesel, usado, ano de fabricação 1959, com capacidade para 7 toneladas, oficial, placa OF 8929, pertencente ao Patrimônio Municipal, ao preço mínimo de Cr$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de março de 1985.

Aldacir Bueno dos Santos
Ana Maura de Sousa